

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.505/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANDERSON FELIPE DUTRA DE PAULA	2018/2019	03/08/2020 A 01/09/2020
CID JOSE RODRIGUES PINTO	2018/2019	03/08/2020 A 01/09/2020
FATIMA ROSELI MORATO DOS SANTOS	2014/2015	03/08/2020 A 01/09/2020
GENESIO JORGE DA SILVA	2019/2020	03/08/2020 A 01/09/2020
ISOLINA OLIVEIRA VIDAL	2017/2018	03/08/2020 A 01/09/2020
JOSSANA PADUAN DOS SANTOS	2018/2019	01/08/2020 A 30/08/2020
MARIA ANGELA DA SILVEIRA MORETTI	2018/2019	03/08/2020 A 01/09/2020
MARIO CHUEIRE DE ANDRADE	2017/2018	03/08/2020 A 01/09/2020
SIONEI APA DIAS FACIO	2016/2017	03/08/2020 A 01/09/2020
SOLANGE APARECIDA POSSAGNOLI	2018/2019	03/08/2020 A 01/09/2020
VALDIR MARIO APARECIDO DA CRUZ	2015/2016	03/08/2020 A 01/09/2020
VALERIA FERNANDES DE MORAES	2018/2019	03/08/2020 A 01/09/2020
WANDA CELIA FLAUSINO DA SILVA	2016/2017	03/08/2020 A 01/09/2020
SIMONE DOS SANTOS	2012/2013	03/08/2020 A 01/09/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.506/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 03 de Agosto do corrente ano, o Sr. DONIZETE APARECIDO BARREIRO, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Diversos", face sua aposentadoria concedida através do benefício nº 190.644.146-1.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.507/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 03 de Agosto do corrente ano, o Sr. ELIO DE ANDRADE SOARES, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Diversos", face sua aposentadoria concedida através do benefício nº 190.644.143-7.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 18/2020- PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento na caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores conforme abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES
- ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO

ITE M	QNT PROFIS SIONAIS	HRS TRABALH ADAS SEMANAI S	PROFISSION AIS/SERVIÇ OS	VLR HORA	VLR POR 40HR SEMAN AIS	VLR POR 220 HR MÁXIMO MENSAL
4	2	40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RS 7,73	RS 309,20	RS 1.700,60

Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2020 no R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora para os TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, e face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020-PMB  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: VALDIANE GOMES DOS SANTOS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 100 (cem) dias.  
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 110 (cento e quarenta e sete) dias.  
VALOR: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora.  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

**PREF MUN DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
VALDIANE GOMES DOS SANTOS  
Contratada  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2020- PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.459/2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.911/2020, 23 DE JUNHO DE 2020.

Nº	MÊS	UNID	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	10	MÊS	SUBVENÇÃO SOCIAL "ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA"	5.000,00	60.000,00
					60.000,00

Para TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.911/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020 no valor total de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 30 de julho de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2020-PMB  
CONTRATO Nº 216/2020-PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 17/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA  
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.911/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020  
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.  
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3300/303	110011030110036069335043 0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 30 de julho de 2020

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Cristiane Caçador Araújo  
Gestora  
ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA  
Roberto Morais de Medeiros  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2020-PMB  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 100 (cem) dias.  
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 110 (cento e dez) dias.  
VALOR: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora.  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

**PREF MUN DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020-PMB  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS-ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA MARMTEX EM ISOPOR COM TAMPAS, PARA ATENDER A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor do contrato, reequilibrando o valor em 25% (vinte e cinco inteiros por cento), equivalentes a R\$ 1.980,00(um mil, novecentos e oitenta reais), totalizando o contrato aditado em R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais).

Bandeirantes PR, 03 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS-ME  
Luzia Austulina dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 21/08/2020, no portal de compras do governo federal [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br), realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA A MANUTENÇÃO ELÉTRICA RELACIONADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BENS COMUNS OU PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E BENS COMUNS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br) e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 04 de agosto de 2020

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Dispensa de Licitação 68/2020- PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: TROVATI PNEUS LTDA.

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	04	UNID	PNEU 185/65R15 PIRELLI P1	390,00	1.560,00
<b>V A L O R T O T A L</b>					1.560,00

Para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEÍCULO LOGAN PLACA BDE-6F71 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**D E C R E T O** nº 2.160/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.923/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.231.599,62 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) conforme Medida Provisória nº 938/2020 referente ao Auxílio Financeiro para minimizar perdas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) decorrente à Covid-19.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 – Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404.02-170 – Auxílio Financeiro aos Municípios – Medida Provisória nº 938/2020

0393 5001 13.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....1.231.599,62

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da fonte 5001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**D E C R E T O** nº 2.161/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.924/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 158.500,00 (Cento e Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, para Estruturação da Rede do SUAS por meio de Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Alimentos.

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 – Departamento de Programas Sociais

08.244.801.1-020 – Estruturação da Rede do SUAS

2688 0772 09.06.06.19 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....8.500,00

2689 0773 09.06.06.19 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....150.000,00

Total.....158.500,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação das fontes 772 e 773.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2020

Data : 04 de agosto de 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DOS EMPREGOS DOS SERVIDORES CELETISTAS CONCURSADOS EM CARGO EFETIVO PELO REGIME ESTATUTÁRIO.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Os servidores públicos integrantes do quadro permanente do funcionalismo municipal contratados pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, desde que admitidos por concurso público, conforme preceitua o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pela presente Lei Complementar terão seus empregos públicos transformados em cargo de provimento efetivo, e passarão a ser regidos por todas as normas inerentes ao regime institucional do Município.

§ 1º Aos Empregados aprovados em concurso público anterior a 2007, deverão mediante expressa e irrevogável consentimento, optar pelo Regime Estatutário;

§ 2º A opção de que trata o § 1º deste artigo terá de ser exercida, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da promulgação da presente Lei Complementar, perante a Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º O servidor que não exercitar a opção no prazo mencionado no parágrafo anterior decairá do direito de optar.

§ 4º O prazo previsto no § 2º será prorrogado, uma única vez, por igual período, para o servidor que comprovadamente estiver afastado do emprego por licença médica ou legal.

Art. 2º O contrato individual de trabalho se extingue automaticamente com a nomeação para o cargo público por Decreto, ficando-lhe assegurada a contagem do tempo de serviço público municipal, anterior à vigência desta Lei Complementar, para os seguintes fins:

I - progressão funcional;

II – disponibilidade;

III – quinquênio;

IV – férias;

Parágrafo Único - O prazo inicial para aquisição de direito a qualquer outro benefício do Regime Estatutário é o da entrada em vigor da presente Lei Complementar.

Art. 3º Para os servidores que efetuarem a opção prevista nesta Lei Complementar cessarão os recolhimentos e contribuições para o FGTS, em face da alteração do regime de trabalho - da CLT para Estatutário.

Parágrafo Único – O saque dos saldos das contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em nome dos funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho C.L.T., submetidos ao regime estatutário, em decorrência desta Lei, ocorrerá na forma que dispõe a Lei Federal, conforme o art. 269 da Lei Municipal nº 1.886/94.

Art. 4º Os servidores celetistas concursados que exercerem o direito de opção de que cuida esta Lei Complementar serão estáveis e ficarão vinculados, formal, material e juridicamente, inclusive quanto a direitos e deveres, à Lei Municipal nº 1.886/93 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bandeirantes.

Art. 5º A partir da aprovação da presente Lei Complementar, em 15 (quinze) dias o Chefe do Executivo encaminhará à Câmara Municipal o projeto de lei que trata da adequação da Lei 1.899/94 - Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, contemplando a criação de cargos inexistentes na carreira em decorrência da extinção dos empregos públicos.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos relativamente aos artigos 1º a 4º a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da Aprovação da Lei Complementar tratada no art. 5º.

Art. 7º Caso seja interesse dos empregados públicos aprovados em certame público anteriores a agosto de 2007, fazer opção pela permanência no regime celetista nos termos do art. 1º, §2º desta Lei Complementar, os respectivos empregos somente serão extintos após a integral vacância.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

L E I Nº 3.923/2020

Data : 04 de agosto de 2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.231.599,62 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.231.599,62 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) conforme Medida Provisória nº 938/2020 referente ao Auxílio Financeiro para minimizar perdas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) decorrente à Covid-19.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 – Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404.02-170 – Auxílio Financeiro aos Municípios – Medida Provisória nº 938/2020

0393 5001 13.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....1.231.599,62

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da fonte 5001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

L E I Nº 3.924/2020

Data : 04 de agosto de 2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 158.500,00 (Cento e Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 158.500,00 (Cento e Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, para Estruturação da Rede do SUAS por meio de Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Alimentos.

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 – Departamento de Programas Sociais

08.244.801.1-020 – Estruturação da Rede do SUAS

2688 0772 09.06.06.19 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....8.500,00

2689 0773 09.06.06.19 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....150.000,00

Total.....158.500,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação das fontes 772 e 773.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**BANDEIRANTES – PR**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO 16/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público o cancelamento da licitação referente à PREGÃO 16/ 2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO JARDIM PARAISO. Bandeirantes, 03 de agosto de /2020.

**Reginaldo Correio Neves**  
Pregoeiro